



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1002228-18.2016.5.02.0606
RECLAMANTE: NILTON LIBARINO BARBOSA
RECLAMADO: PGO PLANEJAMENTO E GESTAO DE OBRAS EIRELI - ME E
OUTROS (4)

Edital de Leilão Judicial Unificado

6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1002228-18.2016.5.02.0606

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/08/2026, às 10:08 horas, através do portal da leiloeira Marta Simone Shiokawa - <http://www.shiokawaleiloes.com.br> - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **NILTON LIBARINO BARBOSA, CPF: 162.641.258-81 , exequente, e PGO PLANEJAMENTO E GESTAO DE OBRAS EIRELI - ME, CNPJ: 22.401.406/0001-19; PGO - ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.349.485/0001-29; TIAGO LINO SERRA, CPF: 284.199.848-76; GAIDA DOS REIS MOLTINI, CPF: 269.634.688-77; CR PLANEJAMENTO E GESTAO DE OBRAS CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 13.513.391/0001-90, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

Os Direitos do Compromisso de Compra e Venda do LOTE 07, da QUADRA M do IMÓVEL MATRÍCULA 70.873 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA/SP. Contribuinte Municipal nº 27.13.007.01.1. DESCRIÇÃO:(conforme Id. 95201e1): Um terreno, de formato retangular, situado no Bairro da Floresta, no município de Sarapuí, comarca de Itapetininga, no loteamento denominado "Sítios & Recreios Arumã, constituído pelo Lote 7 da quadra M, medindo 20 metros de frente para a Rua Sergipe, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, em 50 metros, confronta com o lote 06, do lado esquerdo em 50 metros, confronta com o lote 08, e aos fundos, em 20 metros, confronta com o lote 12, encerrando a área de 1000m². Certificou o Oficial de Justiça (Id. 2a91490): "O loteamento Sítios & Recreios Arumã está matriculado no Oficial de Registro de Imóveis de Imóveis de Itapetininga, sob nº 70.873 e não houve abertura de matrícula para o lote 7 da Quadra M". OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de DIREITOS de forma parcelada, o arrematante deverá

apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "à vista", caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 17, incisos V e VI e Art. 18, p.único do Provimento GP/CR nº 07/2021; 2) (Id: 96f0fac) Há débitos de IPTU até a data de 19/08/2022; 3) (Id: edeccf2) Há Débitos Condominiais (R\$ 10.392,84 até 26/08/25); 4) A aquisição do lote pela executada Não foi registrada na matrícula do imóvel; 5) Consignou em despacho o juízo da execução que: "(Id: 2f84f55) No mais, deverá constar do edital de hasta pública a isenção do arrematante quantos aos débitos tributários descritos no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme segue: "Art. 122. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital." Valor Total da Avaliação do Imóvel em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Local dos bens: Rua Sergipe - Lote 07 - Quadra M - Condomínio Arumã - Bairro Floresta - Sarapuí/SP

Total da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lance mínimo do leilão: 50%

Leiloeira Oficial: Marta Simone Shiokawa

Comissão do Leiloeira: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto a leiloeira, por e-mail: contato@shiokawaleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação a Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a

efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo a leiloeira oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 25 de maio de 2026.

JOAO CARLOS DA VEIGA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 25/05/2026, às 08:47:15 - b26ee3d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26052508471238800000462911825?instancia=1>
Número do processo: 1002228-18.2016.5.02.0606
Número do documento: 26052508471238800000462911825